



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 040/2026

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 4.265, de 20 de junho de 2022, que institui a Campanha Permanente e Continuada de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra Idosos, e dá outras providências.

O Vereador Josemundo Dario Queiroz (Josa Queiroz), no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4.265, de 20 de junho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º-** A presente Campanha tem o intuito de orientar, prevenir e/ou combater:

I -

II -

III -

IV - a inclusão digital segura, instruindo sobre o uso autônomo de *smartphones* e computadores para o acesso protegido a serviços públicos essenciais, plataformas de previdência social, aplicativos governamentais e ferramentas de participação popular do Poder Legislativo;

V - a prevenção contra golpes financeiros e fraudes digitais complexas baseadas em engenharia social e conteúdos manipulados por ferramentas de Inteligência Artificial (IA), tais como clonagem de voz e simulações de vídeo (*deepfakes*);

VI - os riscos financeiros e psicológicos decorrentes do mercado de jogos de azar eletrônicos, apostas digitais (*bets*), sorteios virtuais abusivos e *links* maliciosos enviados por aplicativos de mensagens.

§ 1º.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

§ 2º.

§ 3º. As orientações práticas da Campanha abrangerão cuidados básicos no *download* de aplicativos em lojas oficiais, gerenciamento seguro de senhas, uso de biometria e verificação de permissões de privacidade nos aparelhos celulares.

§ 4º. Para a consecução dos objetivos de proteção digital previstos nesta Lei, o Município poderá buscar parcerias e cooperações voluntárias com universidades, empresas de tecnologia, instituições financeiras, sindicatos, associações, conselhos e ordens de classes, entidades religiosas e órgãos de segurança pública.”

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 12 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
CPF: ***.248.098-**
Data: 25/06/2026 08:48:19 -03:00



Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
(JOSA QUEIROZ)

Esse documento foi assinado por JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ e JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://portaldeassinaturas.cmdiademata.sp.gov.br/validate/M57EG-KSXA5-N4XQ7-FHERQ>



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei promove uma atualização estritamente necessária na Lei Municipal nº 4.265/2022, que institui a Campanha Permanente e Continuada de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra Idosos, e dá outras providências. Ao analisarmos o texto vigente, constatamos que a norma original cumpre um papel brilhante no combate à violência patrimonial familiar e aos abusos de empréstimos consignados presenciais. Contudo, o cenário do crime digital mudou drasticamente nos últimos anos. O objetivo aqui é somar.

A proposta não revoga e não altera nenhuma das conquistas já previstas na Lei Municipal nº 4.265/2022, de autoria do Nobre Vereador Talabi Fahel. Estamos incluindo na Campanha os novos fatores de risco tecnológico que não existiam ou não eram expressivos em 2022: o uso de Inteligência Artificial para clonar a voz de familiares (*deepfakes*), o superendividamento de idosos em plataformas de jogos de azar eletrônicos (*bets*) e a necessidade de ensinar o idoso a navegar com segurança nos aplicativos do Governo Federal (Gov.br, Meu INSS), Governo do Estado de São Paulo (Poupatempo, Secretaria de Segurança Pública e PROCON). Portanto, a propositura amplia a inclusão e a proteção quando facilita o acesso aos portais da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Trata-se de uma alteração perfeita sob o aspecto da técnica legislativa, pois respeita a memória parlamentar da Casa, não cria despesas para o Executivo e blinda a pessoa idosa de Diadema contra o crime organizado cibernético.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Diadema, 12 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
CPF: *** 248.098-**
Data: 25/06/2026 08:47:50 -03:00



Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
(JOSA QUEIROZ)

Esse documento foi assinado por JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ e JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://portaldeassinaturas.cmdiademasp.gov.br/validar/M57EG-KSXA5-N4XQ7-FHERQ>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M57EG-KSXA5-N4XQ7-FHERQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (CPF ***.248.098-**) em 25/06/2026 08:47
- ✓ JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (CPF ***.248.098-**) em 25/06/2026 08:48

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/M57EG-KSXA5-N4XQ7-FHERQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>